

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 555 DE 12 DE ABRIL DE 2010

*"Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis, em péssimo estado de conservação, com o objetivo de adquirir peças para reforma de maquinário do Pátio; e dá outras providências."*

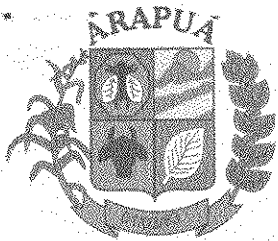
A Câmara Municipal de Arapuá, por seus representantes legais aprova e eu, o Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal alienar os seguintes Bens Móveis, em péssimo estado de conservação:

- Máquinas e implementos agrícolas;
- Material de Consultório;
- Material Hospitalar;
- Material de Informática;
- Eletrodomésticos.

Art. 2º - Os bens acima relacionados não podem ser alienados abaixo do preço de avaliação, determinado pela comissão de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

- a) JOSÉ ADOLFO DE MELO, inscrito no CPF nº 498.601.356-49;
- b) CÉSAR\_GONÇALVES DE MELO, inscrito no CPF nº 026.261.216-06;
- c) JOSÉ MARIA MEDEIROS, inscrito no CPF nº 954.416.898-20;
- d) MARLÚCIA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 073.410.636-02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os gastos para a execução da alienação dos mencionados bens correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º - A referida comissão do artigo 2º deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, e o leilão a realizar-se no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, sob pena de perda da eficácia da autorização outorgada

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapua, 12 de abril de 2010.

  
GERALDO MEDEIROS

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**  
**Secretário de Administração**